

TERMO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CÓPIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI.

CONTRATADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

CONVÊNIO: S/N DE 2016 DA SUBVENÇÃO SOCIAL.

Atendendo ao disposto no contrato de gestão, segue encaminhamento da prestação de contas referente ao período de janeiro de 2022, conforme documentações disponíveis na entidade.

Declaramos que está sendo entregue o relatório assistencial de janeiro de 2022, da Irmandade Santa Casa de Birigui, referente ao convênio S/N DE 2016 DA SUBVENÇÃO SOCIAL, conforme 324/2022.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração, lembrando que estamos sempre à disposição para possíveis esclarecimentos.

Birigui, 28 de outubro de 2022

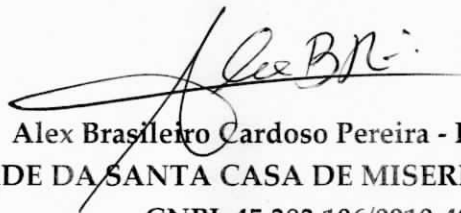
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE PROTOCOLO - URPRO

Processo nº 22500 CAI 69,426

Assunto: Substituição de pro

Data: 02/12/22

Usuário: Birigui



Alex Brasileiro Cardoso Pereira - Interventor

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

CNPJ: 45.383.106/0010-40

OBS: Assino por ato administrativo de minha nomeação no dia 25/02/2022, em razão do decreto Interventivo nº 7.081/2022, publicado na referida data. Visando atender as formalidades dos atos administrativos em geral, sem que haja praticado ou participado da gestão anterior.





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 7.081, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETA REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA POR INTERVENÇÃO NA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, VISANDO À MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR, NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, XXV da Constituição Federal e art. 63, VIII, da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, por todo o seu decorrer iniciando na inspiração do próprio preâmbulo sob um Estado de Direito *destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, o bem-estar*; o princípio da dignidade da pessoa humana, o direito à vida, e à saúde;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 23, inciso II, determina que é de competência comum da União, dos Estados Membros, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública;

Considerando, o art. 30, VII, da Constituição, que é dever do ente federativo municipal *prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população*;

Considerando a função social da propriedade, esculpida no art. 5º, XXIII e XXV, da CF/88 e, a possibilidade de especial requisição da propriedade particular;

Considerando os preceitos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

dá outras providências”, em especial os esculpidos nos arts. 1º; 4º; 7º; 9º, III, 15 e 18;

Considerando a Constituição do Estado de São Paulo, em especial, o art. 219, *Parágrafo único*, itens 1, 2 e 4, que dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, bem como que o Poder Público Estadual e Municipal garantirão a saúde mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem o bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade e à redução do risco de doenças e outros agravos; acesso universal e igualitário às ações e ao serviço de saúde, em todos os níveis, e o atendimento integral do indivíduo, abrangendo a promoção, preservação e recuperação de sua saúde:

Considerando que fora firmado na Lei Orgânica Municipal, por esta população local, em especial, a autonomia municipal, a garantia de acesso a serviços e condições indispensáveis a uma vida plena, aos valores históricos e culturais da população, bem como a atribuição quanto à assistência médica e o dever de cuidar da saúde:

Considerando que existem equipamentos médico-hospitalares na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui que necessitam da devida utilização em favor dos usuários do SUS:

Considerando que cabe ao Estado, nos casos de ameaça ou solução de continuidade dos serviços de saúde, valer-se da figura de requisição administrativa, intervindo na propriedade, em especial nos bens e serviços particulares, mormente quando acometidas por dificuldades operacionais e financeiras sentidas por hospitais privados, ocasionando perigo de descontinuidade desses serviços públicos relevantes:

Considerando que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui é o único Hospital no Município que atende à demanda SUS da cidade e da região, compreendendo os municípios de Brejo Alegre, Bilac, Coroados, Lourdes, Turiúba, Buritama, Piacatu, Gabriel Monteiro, Santópolis do Aguapeí e Clementina:



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Considerando a necessidade de uma medida administrativa firme para atender as necessidades da população e preservar a proba administração, mormente no tocante ao orçamento e o patrimônio Municipal;

Considerando que a utilização da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, pós requisição, acarretará intervenção necessária e útil para a utilização do Sistema SUS em sua plenitude;

Considerando que o instituto de direito público da intervenção, na modalidade da requisição administrativa é o meio legalmente válido para que o Poder Público Municipal possa garantir a manutenção do adequado funcionamento das atividades da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui; fazendo-a funcionar com os recursos humanos e materiais de que esta dispõe, mediante o uso dos equipamentos, móveis e instalações pertencentes àquela instituição de saúde e suas filiais;

Considerando que os direitos inalienáveis à saúde e à vida e os interesses supremos da população quanto à garantia e preservação destes direitos se encontram sob perigo iminente, nos termos do art. 5º, inciso XXV, da CF/88;

Considerando a recorrente recusa da entidade no aceite de vagas advindas do CROSS em relação aos pacientes encaminhados do Pronto Socorro Municipal;

Considerando que recentemente ocorreu falecimento de uma cidadã, cuja transferência não foi autorizada pela Irmandade da Santa Casa de Birigui, estando a “vaga zero” aceita há mais de 12 horas no sistema CROSS, fatos que estão sendo apurado em inquerito policial;

Considerando o conceito de “vaga zero”, que significa, nos termos da Portaria CFM nº 2.077/2014: “Art. 17, § 1º A “vaga zero” é um recurso essencial para garantir acesso imediato aos pacientes com risco de morte ou sofrimento intenso, devendo ser considerada como situação de exceção e não uma prática cotidiana na atenção às urgências.”

Considerando que a Irmandade da Santa Casa de



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Misericórdia de Birigui, por ser o único hospital conveniado SUS na microrregião possui, por imposição do Decreto Estadual nº 56.061, de 02 de Agosto de 2010 (que criou a Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde-CROSS), o dever de aceitar de vagas na região referenciada;

Considerando que a entidade possui 10 (dez) leitos de Tratamento Intensivo Adulto-UTI tipo II, devidamente credenciadas perante o Ministério da Saúde através da Portaria PT GM nº 2063, de 05 de Julho de 2018;

Considerando que, para a habilitação de UTI Adulto Tipo II é necessário possuir os equipamentos necessários descritos na Portaria nº 895 GM/MS, de 31 de Março de 2017 e Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de Setembro de 2017- Título X(anexo check list);

Considerando que nos termos das portarias supracitadas é serviço obrigatório às UTI a terapia renal substitutiva;

Considerando que a entidade não dispõe de referido serviço, por si ou por terceiros e que a demanda deste serviço é encaminhada para outros estabelecimentos fora do Município;

Considerando que a entidade recebe verbas públicas advindas dos Convênios SN/2016, ICMS e 44/2020 para disponibilização de 10 (dez) leitos de UTI Adulto Tipo II;

Considerando que a entidade não oferta o serviço de UTI Adulto Tipo II conforme preconizado;

Considerando a existência de várias reclamações registradas por usuários SUS junto à Ouvidoria Geral do Ministério da Saúde, com notícias de ausências de profissionais da assistência e médicos, ausência de medicamentos e materiais, demora excessiva de atendimento, falta de informação e ausência de tratamento humanitário;

Considerando a elevada demanda de cirurgias eletivas não



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

realizadas, estas que compõem a meta qualitativa dos Convênios S/N/2016 e ICMS (01/2018) :

Considerando que a entidade fora notificada pelo Município a solucionar a demanda reprimida de cirurgias eletivas, não havendo apresentação de justificativa ou solução do problema;

Considerando que a entidade, devidamente notificada queda-se inerte à comprovação da segregação de despesas em centros de custos diversos em relação aos Convenios SN/2016 e ICMS;

Considerando que a entidade não cumpre o previsto no art. 70 da Constituição Federal, vez que deixou de apresentar contas referentes ao Contrato de Gestão nº 7.782/2017 referente aos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2021 e após devidamente notificada, mantém-se inerte;

Considerando que a entidade deixou prestar Contas referente ao Convênio ICMS referente à Dezembro de 2021;

Considerando que a entidade deixou de prestar contas referente ao Convênio SN/2016 em relação ao mês de Dezembro de 2021;

Considerando o parecer conclusivo da Comissão de Avaliação do Convênio nº 14/2019, que conclui que a entidade não comprovou despesas no importe de R\$ 2.380.000,00 (dois milhões trezentos e oitenta mil reais) e que há comprovação de utilização de recursos do Convênio para custeio de despesas estranhas ao objeto;

Considerando o parecer conclusivo da Comissão de Avaliação do Convênio nº 44/2020- UTI COVID que conclui pela devolução de R\$ 353.370,82 (trezentos e cinquenta e três mil trezentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), sendo a entidade notificada, não efetuou até a presente data a devolução;

Considerando a atual situação financeira da entidade, cuja precariedade se comprova até pela possibilidade de desabastecimento de energia



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

elétrica, essencial à manutenção dos serviços de saúde, em dívida de R\$ 240.360,21 (duzentos e quarenta mil trezentos e sessenta reais e vinte e um centavos);

Considerando o não saneamento dos apontamentos das dezenas de expedientes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, já tendo ocorrido em alguns procedimentos desaprovação de prestação de contas, julgamento de irregularidades na execução do contrato, com aplicação de multa ao ex-chefe do executivo;

Considerando que ainda pende sobre a entidade investigações policiais e do GAECO referentes à operação denominada "Raio X"- esquema de desvio de verbas públicas da saúde, sendo que o Município é instado a prestar informações aos órgãos investigativos frequentemente;

Considerando que o quadro de má gestão financeira, administrativa e operacional e de irregularidades põe em risco a continuidade dos serviços, com prejuízos à saúde pública e à vida da população que depende dos atendimentos no Hospital da Irmandade;

Considerando finalmente que a necessidade de atuação do Poder Público é iminente e inafastável, sem espaço para discricionariedade qualquer, posto que eventual inércia resultaria em prejuízos irreparáveis à vida e à saúde da população que depende dos atendimentos de saúde prestados pela entidade.

DECRETA:

ART. 1º. Fica requisitada administrativamente, para manutenção das atividades, verificação das instalações, verificação dos equipamentos e restauração das condições econômicas e financeiras da entidade para pronto atendimento da população, em especial, para o atendimento do Sistema SUS, a propriedade, bens, estrutura, instalações, serviços e pactuações com outros entes da federação, bem como a iniciativa privada, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui e suas filiais, a título precário e temporário, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis conforme necessidade e urgência apreciados em ato oportuno, e à plena adequação às possibilidades de eficaz atendimento à população, bem como às normas e princípios aplicáveis à espécie, nos níveis federal, estadual e municipal, relativos à saúde.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

§1º. Para efeitos do *caput* deste artigo, a Administração Pública Municipal, realizará a intervenção administrativa necessária a manutenção do atendimento SUS nesta Casa Histórica e de relevante importância para o Município.

§2º. A requisição administrativa ora decretada destina-se a oferecer à população usuária do SUS o imediato e adequado atendimento médico hospitalar nas instalações da Santa Casa.

ART. 2º. Ante a excepcionalidade do presente ato administrativo, visando realizar os ditames presentes no ordenamento jurídico brasileiro, e manter o atendimento integral à Saúde Pública da população pelo sistema SUS, fica nomeado, por meio do presente Decreto, o interventor:

I – Alex Brasileiro, jornalista, portador do RG nº 43.460.919-5, inscrito no CPF sob o nº 360.465.808-03, residente e domiciliado na Rua Luis Cavaresi, nº 41, Bairro Jandaia 3, Birigui/SP.

ART. 3º. Fica o interventor nomeado com o encargo de, no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, a apresentar relatório completo envolvendo os aspectos físicos, financeiros, jurídicos e de pessoal, bem como plano de gestão para a manutenção dos serviços do SUS e consequente afastamento dos atos de intervenção administrativa, se o caso.

§1º. No exercício de suas atribuições, caberá ao interventor a prática de todos e quaisquer atos inerentes a administração da entidade e suas filiais e, ainda:

I- representar a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, administrativa e judicialmente, a partir da data de publicação do presente Decreto, cabendo a tomada de decisões gerenciais visando à excelência na gestão do hospital, em especial, objetivando à melhoria no atendimento dos pacientes do SUS e o integral cumprimento das suas obrigações legais e contratuais, assim como de suas finalidades estatutárias e precípua;

II- requisitar, contratar e conveniar com serviços indispensáveis e/ou necessários ao cumprimento de sua missão junto aos órgãos públicos municipais e solicitá-los a repartições de outras esferas de governo;

III- gerir os recursos destinados à entidade e suas filiais, incluindo os Contratos de Direito Público e Privado e Convênios vigentes, podendo, para tanto, abrir, manter e movimentar contas bancárias;

IV- demitir, contratar, suspender e gerenciar a administração de pessoal necessária ao bom andamento da entidade;

V- inventariar todo o patrimônio de bens móveis e imóveis pertencentes à instituição, compreendidas suas filiais;

VI- providenciar laudo da situação econômica-financeira da entidade e de suas filiais, referente ao momento da presente intervenção, inclusive, se



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

necessário, promover as medidas para tomada de contas especial, na forma da legislação vigente:

VII- verificar e adotar as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica, financeira, assim como as eventualmente não especificadas neste Decreto, necessárias ao restabelecimento do pleno e hígido funcionamento da entidade:

VIII- promover a adequações e reformas estatutárias necessárias ao pleno funcionamento da entidade, sem desvirtuamento de seu objeto;

IX- promover todos os atos de gestão necessários à consecução das finalidades estatutárias da entidade, com poderes para contratação com pessoas físicas e jurídicas, de Direito Público e Privado;

X- Uma vez sanadas as irregularidades, sendo desnecessária a continuidade da intervenção, adotar as medidas cabíveis para cessação da requisição, inclusive com eleição de nova diretoria, caso necessário;

§2º. As atribuições do interventor poderão ser delegadas à auxiliares e prepostos.

§3º. A remuneração do Interventor não excederá ao valor do subsídio do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 37, XI, da Constituição Federal.

ART. 4º. Será nomeada por Portaria Comissão de Intervenção, cuja atribuição precípua é o auxílio ao interventor no que concerne aos atos de requisição e levantamento de informações.

PARÁGRAFO ÚNICO. As atribuições específicas da Comissão de Intervenção serão fixadas no ato de sua designação.

ART. 5º. Requisitados os bens e serviços referidos no artigo 1º deste Decreto, serão considerados nulos quaisquer atos praticados pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração e demais órgãos de direção das filiais da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

PARÁGRAFO ÚNICO. A partir da intervenção fica proibida a retirada de quaisquer bens móveis, ainda que particulares, exceto de caráter personalíssimo, senão com autorização do interventor.

ART. 6º. Ficam imediatamente afastados e desabilitados de suas funções os atuais membros da Diretoria Executiva

ART. 7º. O Interventor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui deverá remeter ao Executivo Municipal e ao Ministério Público, relatórios circunstanciados, bem como informar ao Conselho Municipal de Saúde de Birigui, das situações e elementos detectados.

ART. 8º. Para a realização dos atos de requisição e intervenção, poderá o interventor e Comissão de Intervenção valer-se de apoio policial e



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

da guarda municipal.

ART. 9º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

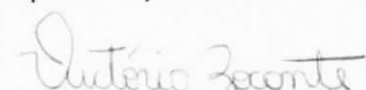
ART. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e dois.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.



VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretaria Adjunta de Governo

Birigui, 28 de outubro de 2022.

OFÍCIO Nº: 324 / 2022

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**
CONVÊNIO: **S/N DE 2016 DA SUBVENÇÃO SOCIAL**
EXERCÍCIO: **2022**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ASSISTENCIAL – JANEIRO / 2022

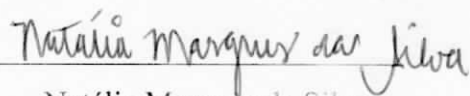
A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 45.383.106/0001-50 em cumprimento ao estabelecido no convênio **S/N DE 2016 DA SUBVENÇÃO SOCIAL**, firmado entre o município de Birigui, com o compromisso entre as partes para acompanhamento, regulação e execução de serviços no hospital **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**, vem respeitosamente encaminhar o Relatório Assistencial.

Atestamos sob pena da Lei, a autenticidade dos documentos e suas cópias.

No ensejo, reitero votos de estima e considerações.

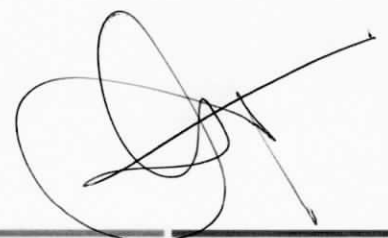
Atenciosamente,

Miguel Ribeiro
Diretor Presidente



Natália Marquês da Silva
Supervisora de P. Serviços em Saúde

Excelentíssima Senhora,
Cassia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de Saúde de Birigui



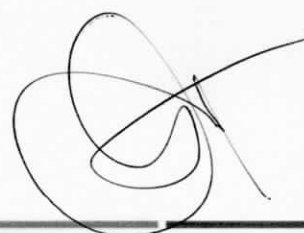
RELATÓRIO ASSISTENCIAL

JANEIRO/2022

CONVÊNIO: S/N DE 2016 DE SUBVENÇÃO SOCIAL

IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI.

Birigui/SP





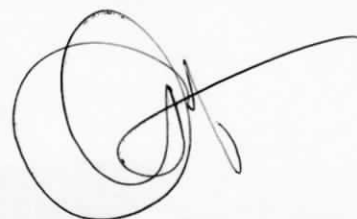
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

RELATÓRIO ASSISTENCIAL JANEIRO DE 2022

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

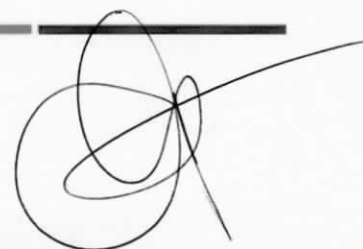


SANTA CASA
BIRIGUI



Sumário

1. INTRODUÇÃO:	4
2. RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PREVISTOS E CONTRATADOS:	6
3. NOSSAS CERTIFICAÇÕES:	9
4. NOSSO OBJETIVO:	9
5. NOSSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:	10
6. NOSSOS PROGRAMAS DE SAÚDE:	10
7. CONVÊNIO SUS E ATENDIMENTO MÉDICO HUMANIZADO:	11
8. CAPACIDADE OPERACIONAL:	12
9. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:	13
10. ATENDIMENTOS PROPOSTOS – ATENDIMENTOS META / PACTUAÇÃO:	13
11. ATENDIMENTOS REALIZADOS JANEIRO 2022:	14
11.1 atendimentos ambulatoriais:.....	14
11.2 Raio-X realizados por municípios:	14
11.3 atendimentos litotripsia:.....	15
11.4 Taxa de ocupação internações SUS:.....	15
11.5 Internações por município:.....	16
11.6 Internações por setor:	17
11.7 Internações gerais:	17
11.8 Percentual de internações gerais por municípios e convênios:.....	17
11.9 Percentual de taxa de ocupação por setor:.....	18
11.10 Percentual de taxa de ocupação por setor:.....	18
11.11 Óbitos por setor:.....	19
11.12 Centro Cirúrgico – Procedimentos cirúrgicos:	19
11.13 Cirurgias por municípios:	20
11.14 Cirurgias por convênio:	20
12 COVID-19:	21
12.1 Equipe médica COVID-19:.....	21
12.2 Equipe de fisioterapia COVID-19:	21
12.3 Internações altas e óbitos por COVID-19:	22



12.4	Paciente dia por setor COVID-19:.....	23
12.5	Taxa de ocupação COVID-19:	23
12.6	Internações COVID-19:	23
12.7	- Altas COVID-19 SUS:.....	23
12.8	Óbitos COVID-19:.....	24
12.9	Teste rápido para COVID-19:	24
13.	RESULTADOS ESPERADOS:	24
14.	EDUCAÇÃO PERMANENTE:	25
15.	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:	25
15.1	Agência transfusional:.....	25
15.1.2	Fechamento mensal Agência Transfusional:	26
16.	COMISSÕES HOSPITALARES:	26
17.	LAVANDERIA:	26
17.1	Produção lavanderia:.....	27
18.	NUTRIÇÃO E COZINHA:	27
18.1	Número de refeições fornecidas no mês de janeiro:	28
18.2	Dietas prescritas no mês de janeiro:.....	28
19.	RESÍDUOS HOSPITALARES JANEIRO 2022:	29
20.	OUVIDORIAS:	29
21.	CONCLUSÃO:	33

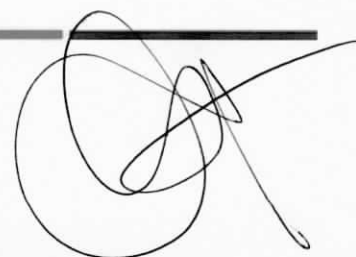
1. INTRODUÇÃO:

Este relatório é um instrumento de acompanhamento, e tem por objetivo orientar a execução e prestação de contas das metas de produção assistencial referente ao convênio S/N de 2016 de SUBVENÇÃO SOCIAL celebrados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI.

A entidade foi fundada em 1.935, iniciando suas atividades em 08/12/1935, em consequência da benemerência de um grupo de pessoas de expressão sócio econômico e política do município e, a exemplo de outras Santas Casas do país, também evolui com característica religiosa e com finalidade de cuidar, abrigar e amparar doentes pobres e necessitados, tendo seu registro de filantropia datado em 1939. Sua construção foi dada através da doação do terreno por Nicolau da Silva Nunes, por campanhas para a arrecadação de material de construção, mão de obra, entre outros fatores; além de quermesses e participação popular via mutirões.

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui é o único hospital conveniado ao SUS em nossa cidade, que presta atendimento médico hospitalar para os demais municípios da região. Consigne-se que o município de Birigui, é sede da microrregião que abrange os 10 seguintes municípios: Brejo Alegre, Bilac, Coroados, Lourdes, Turiúba, Buritama, Piacatu, Gabriel Monteiro, Santópolis do Aguapeí e Clementina.

O hospital funciona como retaguarda do Sistema Único de Saúde, com características de um hospital geral de Nível Secundário com 125 leitos, dotado ainda de especialidades: Clínica Cirúrgica (Cirurgia Geral e a Cirurgia Especializada), Anestesiologia, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Ortopedia, Pediatria e Unidade de Terapia Intensiva; e Centro Cirúrgico com 05 (Cinco) salas de cirurgia, atendimento ambulatorial de exames de Raio-X, Mamografia e Litotripsia.





**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935**

Atende em média 650 internações hospitalares e 300 cirurgias mensais, sendo 70% atendimentos aos pacientes SUS.

Salienta-se, ainda, que a entidade tem como fim social à assistência médica e hospitalar, onde serão admitidas à consulta, tratamento, exames e internação, pessoas que qualquer condição social.

5

2. RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PREVISTOS E CONTRATADOS

Categoria Prevista no Plano	Quantidade Contratada	Vínculo Empregatício
Administrador(a)	01	CLT
Almoxarife	01	CLT
Analista de Compras	01	CLT
Analista de Custos	01	CLT
Analista de Suporte	01	CLT
Assistente administrativo	05	CLT
Assistente de Departamento Pessoal	02	CLT
Assistente de RH	01	CLT
Assistente Financeiro	03	CLT
Assistente Social	01	CLT
Auxiliar Administrativo	40	CLT
Auxiliar de Banco de Sangue	01	CLT
Auxiliar de Contabilidade	02	CLT
Auxiliar de Enfermagem	57	CLT
Auxiliar de Farmácia	01	CLT
Auxiliar de Faturamento	02	CLT
Auxiliar Financeiro	03	CLT
Auxiliar de Lavanderia	01	CLT
Auxiliar de Manutenção Elétrica e Hidráulica	02	CLT
Auxiliar de Obras	01	CLT
Auxiliar de Recursos Humanos	01	CLT
Camareira	01	CLT
Chefe de Tesouraria	00	-
Controlador de Estoque	01	CLT
Contador	01	CLT
Coordenador Central Material	01	CLT

Coordenador NEP	01	CLT
Copeiro	01	CLT
Diretora Assistencial	00	CLT
Diretor Financeiro	01	CLT
Diretor Jurídico	01	CLT
Diretor Presidente	01	CLT
Eletricista	01	CLT
Encarregado de Faturamento	01	CLT
Encarregado de Atendimento	01	CLT
Encarregado Compras	01	CLT
Encarregado de Obras	01	CLT
Encarregado de Jardinagem	01	CLT
Encarregado de Manutenção	01	CLT
Enfermeira(o)	42	CLT
Enfermeira(o) Coordenador UTI	01	CLT
Farmacêutico	06	CLT
Gerente de Farmácia	01	CLT
Gerente de T.I	01	CLT
Gerente de Enfermagem	01	-
Gerente Operacional	01	CLT
Gestor de Contratos	01	CLT
Gestor em RH	01	CLT
Médico do Trabalho	01	CLT
Motorista	02	CLT
Nutricionista	02	CLT
Oficial de Manutenção	00	-
Operador de Máquinas fixas	01	CLT
Pedreiro	01	CLT
Pintor	01	CLT
Porteiro (a)	05	CLT
Psicólogo (a)	01	CLT
Responsável Patrimônio	01	CLT
Secretária (a) Executiva	00	-

Serviços Gerais	79	CLT
Supervisor de Serviços de Higienização e Limpeza	00	-
Supervisor/Serviços Apoio/Rouparia	02	CLT
Supervisor Lavanderia	02	CLT
Técnico de Segurança do Trabalho	02	CLT
Técnico de Enfermagem	132	CLT
Telefonista	02	CLT
Vendedor	02	CLT
Total	432	CLT

Na presente tabela, existem algumas divergências quanto as funções previstas e contratadas, o que se deu por que foram sendo identificadas novas necessidades do hospital no que se refere ao quadro de funcionários, no entanto, será feita a readequação do plano de trabalho.

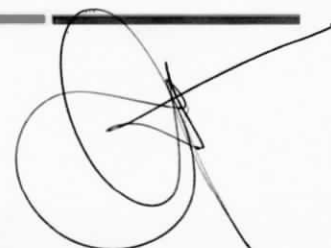


3. NOSSAS CERTIFICAÇÕES:

- CEBAS (Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social), portaria nº 217 de 09/03/2021, validade de 01/01/2021 à 31/12/2023;
- Amparada na lei federal 9.637/98, o trabalho da Santa Casa de Birigui é legitimado como Organizações Sociais (O.S.S);
- Certificação Ouro em Esterilização Hospitalar da 3M;
- Certificação C.Q.H – Compromisso com a Qualidade Hospitalar;
- CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;
- AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº 504409.

4. NOSSO OBJETIVO:

- Manter, administrar e desenvolver estabelecimentos destinados à prestação de serviços de saúde dentro dos parâmetros e proporções estabelecidos pela legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais e pelos normativos aplicáveis ao SUS (Sistema Único de Saúde), observando sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência para o alcance de suas finalidades sociais;
- Oferecer atendimento digno e de qualidade à toda população;
- Proporcionar atendimento seguro, humanizado aos pacientes e seus acompanhantes;
- Proporcionar segurança e tranquilidade aos nossos colaboradores.

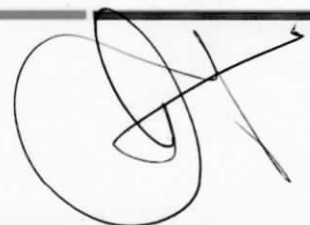


5. NOSSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

- Gestão em unidade hospitalar;
- Gerenciamento em unidades de urgência e emergência;
- Gerenciamento em unidades de atenção básica – ESF;
- Execução de projetos de ações individuais e/ou coletivas de promoção à saúde e prevenção de doenças;
- Celebração de convênios de parceria, apoio e coordenação técnica com instituições públicas e privadas, nos últimos anos, estendeu sua expertise para diversos municípios.

6. NOSSOS PROGRAMAS DE SAÚDE:

- Projetos de educação em saúde;
- Projetos de prevenção e controle de doenças e de orientação sanitária;
- Proporciona meios de cooperação no ensino, pesquisa e difusão de conhecimento científico, concernentes à especialização médica hospitalar, farmacêutica, fisioterápica, biomédica, nutricional, odontológica e demais áreas de conhecimento humano relacionado à saúde.



7. CONVÊNIO SUS E ATENDIMENTO MÉDICO HUMANIZADO:

- Único hospital conveniado ao SUS da cidade;
- Referência para a microrregião, que abrange os municípios de Brejo Alegre, Bilac, Coroados, Lourdes, Turiúba, Buritama, Piacatu, Gabriel Monteiro, Santópolis do Aguapeí e Clementina;
- Convênios firmados com outros planos de saúde: Associação Santa Casa Clinicas, São Francisco e Unimed;
- Parcerias firmadas: Consorcio Intermunicipal e Cartão Desconto;
- Atualmente contamos com 128 leitos em nossa unidade hospitalar, sendo 76 leitos SUS, 42 leitos particulares e 10 leitos UTI COVID-19.

- MISSÃO:

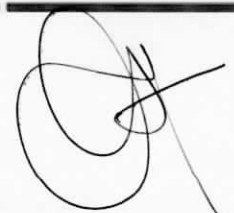
Prestar serviços de saúde à população de Birigui e região, para pacientes que necessitam de cuidados médicos e ambulatoriais, atuando de maneira eficaz, com ética, respeito e profissionais qualificados.

- VISÃO:

Tornar-se um hospital de referência regional, integrado aos sistemas de saúde pública e privada, mantendo a união das equipes de trabalho dos diversos setores, objetivando a continuidade dos serviços com o maior calor humano possível.

- VALORES:

Ética, compromisso, respeito, humanização e esperança.



8. CAPACIDADE OPERACIONAL:

Atualmente contamos com 128 leitos em nossa unidade hospitalar, sendo 86 leitos ofertados aos pacientes e clientes do Sistema Único de Saúde – SUS o que corresponde a 68% de toda a estrutura de leitos hospitalares de nossa instituição e 42 leitos particulares.

Capacidade Operacional de Internação:

Leitos Operacionais			
Descrição	Total	SUS	Não SUS
Cirurgia Geral	28	12	16
Clínica Geral	40	25	15
Uti Adulto	10	10	0
Uti Covid	10	10	0
Obstetrícia Clínica	12	7	5
Obstetrícia Cirurgica	11	7	4
Pediatria Cirurgica	8	6	2
Pediatria Clinica	6	6	0
Berçario	3	3	0
Total	128	86	42
Total Percentual	100%	68%	32%



9. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui se propôs a prestar os seguintes atendimentos relacionados abaixo, durante o mês de janeiro de 2022, via tabela de procedimentos do SUS.

10. ATENDIMENTOS PROPOSTOS – ATENDIMENTOS META / PACTUAÇÃO:

Realizados Convênio SUS/SP:

Convênio SUS	Meta / Pactuação Mensal
Oftalmologia	1.421
Raio-X	883
Litotripsia	39
Mamografia	200
Total	2.543



11. ATENDIMENTOS REALIZADOS JANEIRO 2022:

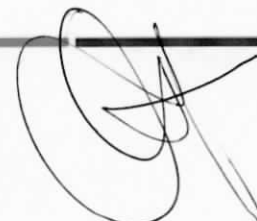
Realizados Convênio SUS/SP:

11.1 atendimentos ambulatoriais:

Convênio SUS	Meta/Pactuação	Total Realizados	Total percentual
Oftalmologia	1.421	1.233	86,77%
Raio-X	883	559	63,31%
Litotripsia	39	19	48,72%
Mamografia	200	180	90%
Total	2.543	1.991	78,29%

11.2 Raio-X realizados por municípios:

Município	Cota	Janeiro	Total percentual
Birigui	667	482	72,26%
Coroados	19	16	84,21%
Clementina	70	00	-
Gabriel Monteiro	30	11	36,67%
Piacatu	46	46	100%
Santópolis do Aguapeí	51	5	9,80%
Total	883	560	63,42%



11.3 Atendimentos litotripsia:

MUNICÍPIOS	REALIZADOS
Alto Alegre	00
Avanhandava	03
Barbosa	01
Bilac	01
Birigui	07
Braúna	00
Brejo Alegre	01
Buritama	00
Coroados	01
Clementina	00
Gabriel Monteiro	00
Glicério	00
Lourdes	00
Luiziânia	00
Penápolis	02
Piacatu	01
Sto Aguapei	01
Turiúba	01
DRS II Araçatuba	00
TOTAL	19

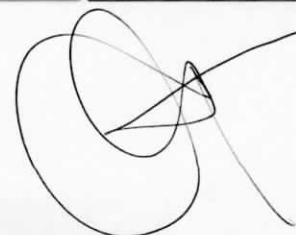
11.4 Taxa de ocupação internações SUS:

CLINICA MÉDICA	135,48%
CLINICA CIRÚRGICA	48,38%
CLINICA OBSTÉTRICA	35,71%
CLINICA PEDIÁTRICA	37,63%
UTI	95,80%
UTI COVID-19	79,67%



11.5 Internações por município:

MUNICÍPIOS	INTERNAÇÕES
Araçatuba	26
Bebedouro	01
Bilac	12
Birigui	422
Braúna	01
Brejo Alegre	02
Buritama	19
Clementina	24
Coroados	20
Gabriel Monteiro	03
Glicério	02
Guzolândia	01
Itaruma	01
Lourdes	05
Nova Luzitânia	01
Penápolis	01
Piacatu	17
Planura	01
Santópolis do Aguapeí	11
Turiúba	03
Valparaíso	01
TOTAL	574



11.6 Internações por setor:

INTERNAÇÕES POR SETOR	
SETOR	JANEIRO
UE1 MASCULINA	90
UE1 FEMININA	12
UE2	25
UE3	89
UE4	128
UE5	167
UTI	31
UTI COVID-19	27
BERÇÁRIO	05
TOTAL	574

11.7 Internações gerais:

MUNICÍPIO	JANEIRO	MÉDIA DIÁRIA
Birigui	423	13,64
Outros Municípios	151	4,87
TOTAL	574	18,52

11.8 Percentual de internações gerais por municípios e convênios:

INTERNAÇÕES GERAIS	
MUNICÍPIOS	JANEIRO
Birigui	73,79%
Outros Municípios	26,30
INTERNAÇÕES CONVÊNIOS	
SUS Birigui	77,25%
SUS Outros Municípios	22,75%

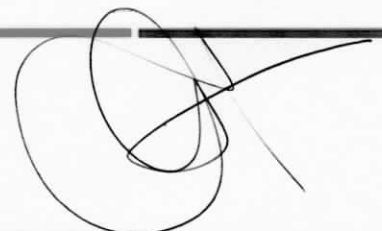


11.9 Percentual de taxa de ocupação por setor:

TAXA OCUPAÇÃO	JANEIRO
SUS	73,91%
CONVÊNIO	8,24%
PARTICULAR	6,44%
PACIENTE DIA	
SUS	84,48%
CONVÊNIO	9,30%
PARTICULAR	6,20%
MÉDIA PACIENTE DIA	
GERAL	71,74%
SUS	60,61%
MÉDIA PERMANÊNCIA	
GERAL	4
SUS	4,44
TAXA ÓBITO	
GERAL	4,14%
SUS	4,44%

11.10 Percentual de taxa de ocupação por setor:

PERCENTUAL DE TAXA DE OCUPAÇÃO	
SETOR	JANEIRO
UE1 MASCULINA	74,37%
UE1 FEMININA	12,09%
UE2	29,49%
UE3	83,87%
UE4	55,00%
UE5	44,35%
UTI	106,77%
UTI COVID-19	54,83%
BERÇÁRIO	13,98%
GERAL	56,04%
SUS	70,48%



11.11 Óbitos por setor:

SETOR / ENFERMARIA	JANEIRO
UE1 - Masculina	05
UE1 - Feminina	00
UE2- Pediatria	00
UE3	02
UE4	03
UE5 - Maternidade	00
UTI	10
UTI COVID-19	03
UE6 - Berçário	00
TOTAL	

11.12 Centro Cirúrgico – Procedimentos cirúrgicos:

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS POR ESPECIALIDADE	JANEIRO
Obstetrícia	77
Ortopedia	87
Abdominal	47
Curetagem Semiótica	02
Curetagem Pós Aborto	10
Outros	17
Ginecologia	25
Endoscopia	00
Colonoscopia	00
Oftalmologia (externo)	00
Urologia	16
Vascular	03
Plástica	02
Mastologia	01
Total	287



11.13 Cirurgias por municípios:

CIRURGIAS POR MUNICÍPIOS	JANEIRO	MÉDIA DIÁRIA
Birigui	255	8,22
Outros Municípios	32	1,03
TOTAL	287	9,26

11.14 Cirurgias por convênio:

CIRURGIA POR CONVÊNIO	JANEIRO	MÉDIA DIÁRIA
PARTICULAR	81	2,61
SCC	57	1,84
SUS	149	4,80
TOTAL	287	9,26



12 COVID-19:

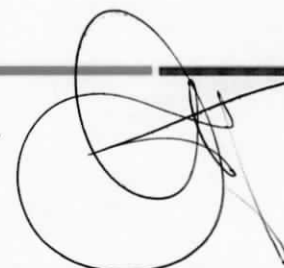
12.1 Equipe médica COVID-19:

Atual quadro de profissionais médicos contratados no regime de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de saúde está demonstrado no quadro abaixo:

Empresa: SEMED Serviços de Especialidades Médicas	
JANEIRO 2022	
Profissionais Médicos	CRM
Dr. Clewis Henri Munhoz Filho	136883
Dr. Diogo Benes	155296
Dr. Henrique Lucas Torquato Altale	175894
Dr. Igor Barcellos Precinoti	142361
Dr. Juan Bernardo Pereira Martin	125297
Dr. Juarez Dezuaní Dias de Oliveira	80188
Dr. Lucas Rodrigo Oliveira Viana	157395
Dr. Paulo Blaya de Carvalho	108753
Dr. Tiago Luiz de Oliveira	176153
Dra. Stefanie de Genova Beata	157851

12.2 Equipe de fisioterapia COVID-19:

Atual quadro de profissionais fisioterapeutas contratados no regime de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de saúde está demonstrado no quadro abaixo:



Empresa: Bem Viver Fisioterapia	
JANEIRO 2022	
Fisioterapia	Conselho
Ariane C. Almeida da Silva	212415
Calyni Hoffelder Ribeiro	194954
Gabriela Campos Viterbo	278234
Diego Fernando Almeida Souza	215584
Jessica Monique de Freitas	250737
Jessyca Amanda Vitro	259668
Mayra d Oliveira Ideriha	228396
Maria Danyela de Souza Santos	240216
Leonardo A. de Carvalho	228395
Viviane B. de Barros	225310
Natalia Dionísio	142733
Willian Kennedy B. Silva	317171
Yasmin Giroldo dos Santos	295715

ATENDIMENTOS COVID-19 - JANEIRO 2022

12.3 Internações altas e óbitos por COVID-19:

SETOR	INTERNAÇÕES	ALTAS	ÓBITOS	TOTAL
UEI FEMININA-COVID-19	12	02	00	14
UTI - COVID	27	09	03	39
TOTAL	39	11	03	53

Observação: No dia 08/11/2021 foi solicitado a desmobilização de 05 leitos de suporte ventilatório pulmonar para casos de COVID-19.



12.4 Paciente dia por setor COVID-19:

SETOR	PACIENTES DIA
UE1 FEMININA	45
UTI - COVID	170
TOTAL	215

Observação: No dia 08/11/2021 foi solicitado a desmobilização de 05 leitos de suporte ventilatório pulmonar para casos de COVID-19.

12.5 Taxa de ocupação COVID-19:

SETOR	TAXA DE OCUPAÇÃO %
UE1 FEMININA	12,09%
UTI - COVID	54,83%
TOTAL	66,92%

Observação: No dia 08/11/2021 foi solicitado a desmobilização de 05 leitos de suporte ventilatório pulmonar para casos de COVID-19.

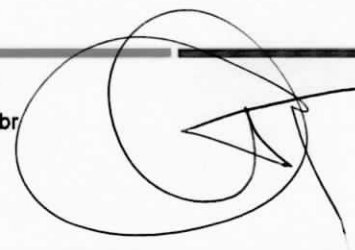
12.6 Internações COVID-19:

SETOR	INTERNAÇÕES
UE1 FEMININA	12
UTI - COVID	27
TOTAL	39

Observação: No dia 08/11/2021 foi solicitado a desmobilização de 05 leitos de suporte ventilatório pulmonar para casos de COVID-19.

12.7 Altas COVID-19 SUS:

SETOR	ALTAS
UE1 FEMININA	02
UTI - COVID	09
TOTAL	11



12.8 Óbitos COVID-19:

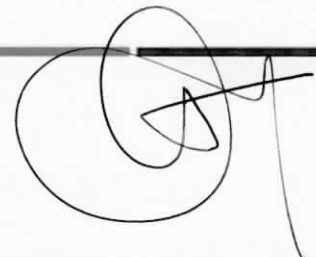
SETOR	ÓBITOS
UEI FEMININA	00
UTI - COVID	03
TOTAL	03

12.9 Teste rápido para COVID-19:

MÊS	TESTES REALIZADO (SWAB)
JANEIRO	99

13 RESULTADOS ESPERADOS:

- Manter atendimento às urgências em todas as especialidades pactuadas nas 24 horas;
- Organizar o serviço de acolhimento e triagem médica para contra-referência os atendimentos que não caracterizam urgência;
- Elencar as patologias mais frequentes na Unidade e elaborar / adotar os respectivos protocolos de conduta em conjunto com o Município com a elaboração de protocolos para atendimento de urgências nas patologias mais frequentes;
- Integrar-se com a Central de regulação de Ofertas de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo, apresentando a disponibilidade de leitos ofertados.



14 EDUCAÇÃO PERMANENTE:

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui possui o NEP – Núcleo de Educação Permanente, o NEP tem por função planejar, organizar e fornecer apoio às ações de Educação Permanente em Saúde.

A Educação Permanente é aprendizagem no trabalho, onde o aprender e o ensinar se incorporam ao cotidiano das organizações e ao trabalho. A educação permanente se baseia na aprendizagem significativa e na possibilidade de transformar as práticas profissionais. A educação permanente pode ser entendida como aprendizagem-trabalho, ou seja, ela acontece no cotidiano das pessoas e das organizações. Ela é feita a partir dos problemas enfrentados na realidade e leva em consideração os conhecimentos e as experiências que as pessoas já têm. Propõe que os processos de educação dos trabalhadores da saúde se façam a partir da problematização do processo de trabalho, e considera que as necessidades de formação e desenvolvimento dos trabalhadores sejam pautadas pelas necessidades de saúde das pessoas e populações. Os processos de educação permanente em saúde tem como objetivos a transformação das práticas profissionais e da própria organização do trabalho. (BRASIL, Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Brasília: MS, 2009, p. 20).

15 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1 Agência transfusional:

A Agência Transfusional é a unidade que gerencia todas as etapas relacionadas à transfusão de sangue, como a estocagem das bolsas de sangue e hemocomponentes, sua reserva e distribuição para uma unidade solicitante, a agência não realiza a coleta do sangue, no entanto, todo processo de armazenamento e distribuição acontece pela mesma, auxiliando no atendimento de pacientes pela unidade.

15.1.2 Fechamento mensal Agência Transfusional:

MÊS	DESCRIÇÃO	SUS	S.C.C	PARTICULAR	TOTA
JANEIRO	PACIENTES	37	05	00	42
	HEMOCOMPONENTES	120	09	00	129

16 COMISSÕES HOSPITALARES:

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui mantém as comissões hospitalares em pleno funcionamento com reuniões e ações desenvolvidas conforme relação abaixo:

- Comissão de Infecção Hospitalar
- Comissão de Farmácia e Terapêutica
- Comissão de Revisão de Prontuários
- Comissão de Óbitos
- Comissão de Ética Médica

17 LAVANDERIA:

A lavanderia hospitalar é um dos serviços de apoio aos colaboradores e ao atendimento dos pacientes, que abrange todo o circuito da roupa, desde sua utilização nas diversas unidades do hospital, separação e acondicionamento da roupa suja nestas unidades, coleta e transporte, até o seu armazenamento após o devido processamento e sua redistribuição em quantidade adequada, em perfeitas condições de higiene e conservação.



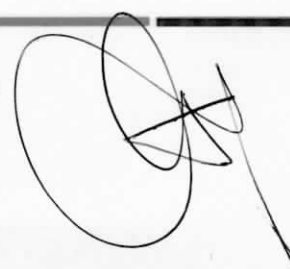
17.1 Produção lavanderia:

2022	PESO / KG SANTA CASA	PESO / KG PROFESSORIA	PESO / KG SERVIDORES	TOTAL
JANEIRO	23.727,95	1.154,37	-	24.882,32

18 NUTRIÇÃO E COZINHA:

A Nutrição Hospitalar se baseia no acompanhamento completo do paciente, conhecendo inicialmente suas necessidades ou patologia e realizando uma avaliação nutricional determinando assim a melhor dieta e orientações nutricionais a serem seguidas sendo responsável também por todo controle de qualidade de alimentos, da cozinha, do lactário e da sua equipe, para que tudo que é produzido chegue com qualidade e segurança ao cliente.

A Cozinha Hospitalar concilia a prescrição dietética e as restrições alimentares de clientes à elaborando refeições saudáveis, nutritivas, atrativas e saborosas, a fim de promover a associação de objetivos dietéticos, clínicos e sensoriais e promover nutrição com prazer.



18.1 Número de refeições fornecidas no mês de janeiro:

UNIDADE /REFEIÇÃO	CAFÉ MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE	JANTAR	JANTAR FUNC.	TOTAL
UE 01	1.085	371	1.085	419	00	2.960
UE 02	465	160	450	154	00	1.249
UE 03	775	319	750	421	00	2.290
UE 04	806	319	780	217	00	2.148
U.T.I.	372	98	360	105	00	947
UE 05	930	401	900	355	00	2.616
GRIPÁRIO	372	45	360	41	00	830
UTI-COVID-19	372	84	348	69	00	897
FUNCIONÁRIOS E OUTROS	2.728	903	2.640	517	1.028	7.919
TOTAL	7.905	2.700	7.673	2.298	1.028	21.856

18.2 Dietas prescritas no mês de janeiro:

DIETAS PRESCRITAS NO MÊS	TOTAL GERAL
GERAL	2.920
BRANDA	46
DIABÉTICA	275
HIPOSSÓDICA	169
LÍQUIDA	42
PASTOSA	254
OBSTIPANTE	03
LEVE	494
LAXATIVA	02
PAPA	29
OUTRAS ESPECÍFICAS	74
TOTAL	4.611



19 RESIDUOS HOSPITALARES JANEIRO 2022:

RESIDUOS HOSPITALARES	
JANEIRO 2022	QUANTIDADE KG.
04/01/2022	1.900,000 Kg
11/01/2022	212,100 Kg
18/01/2022	2.205,110 Kg
31/01/2022	2.200,000 Kg
TOTAL	6.517,210 Kg

20 OUVIDORIAS:

A Ouvidoria é o espaço de acolhimento para receber, examinar e encaminhar, aos setores competentes, todas as sugestões, reclamações, críticas, elogios e denúncias podendo gerar informações com o objetivo de aperfeiçoar o processo de trabalho dentro da organização.

É uma atividade institucional de representação autônoma, imparcial e de caráter mediador, pedagógico e estratégico, que acolhe manifestações não concluídas por outros meios de atendimento para análise e atuação na busca de soluções.

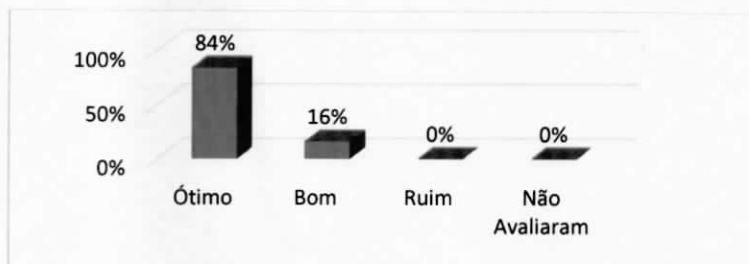
A ouvidoria tem por propósito buscar soluções para as demandas do seu público, oferecer informações gerenciais e sugestões à organização em que atua, visando o aprimoramento da prestação do serviço e do relacionamento.

No mês de janeiro de 2022, foram registradas 30 pesquisas de satisfação, seguem abaixo as ouvidorias registradas:



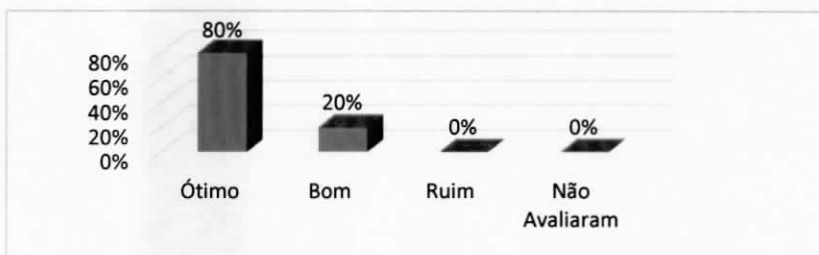
Atendimento na recepção.

Ótimo	84%
Bom	16%
Ruim	0%
Não Avaliaram	0%



Atendimento recebido durante o atendimento médico.

Ótimo	80%
Bom	20%
Ruim	0%
Não Avaliaram	0%



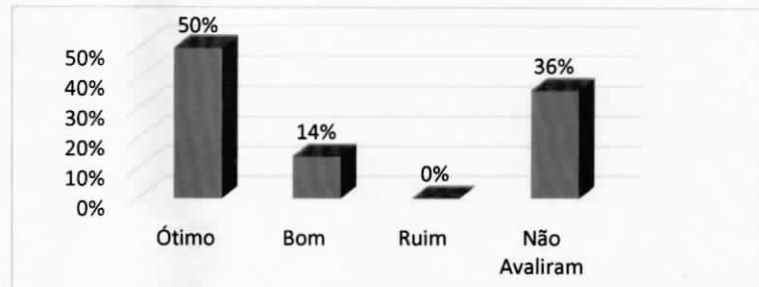
Atendimento oferecido pela enfermagem.

Ótimo	87%
Bom	13%
Ruim	0%
Não Avaliaram	0%




Atendimento oferecido pela Fisioterapia.

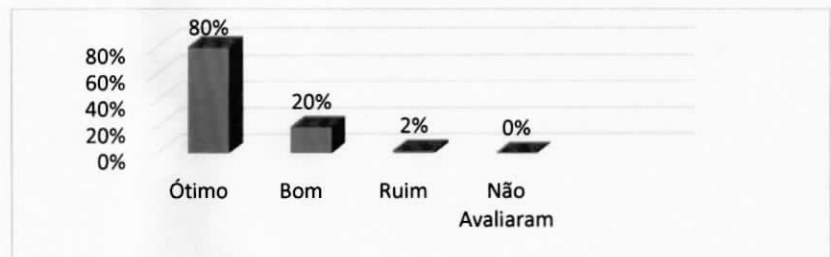
Ótimo	50%
Bom	14%
Ruim	0%
Não Avaliaram	36%



Observação: De 30 pesquisas, 19 pacientes avaliaram o serviço de fisioterapia, para os demais não houve prescrição médica.

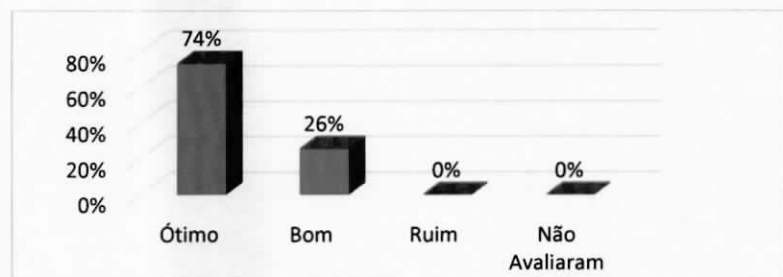
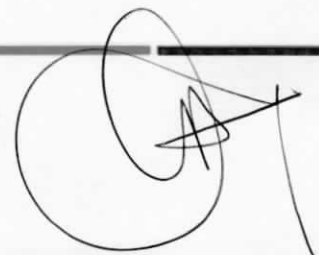
Serviço de hotelaria oferecido.

Ótimo	80%
Bom	20%
Ruim	2%
Não Avaliaram	0%



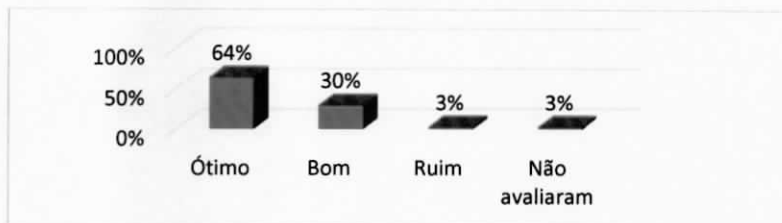
Qualidade da limpeza do quarto e hospital.

Ótimo	74%
Bom	26%
Ruim	2%
Não Avaliaram	0%

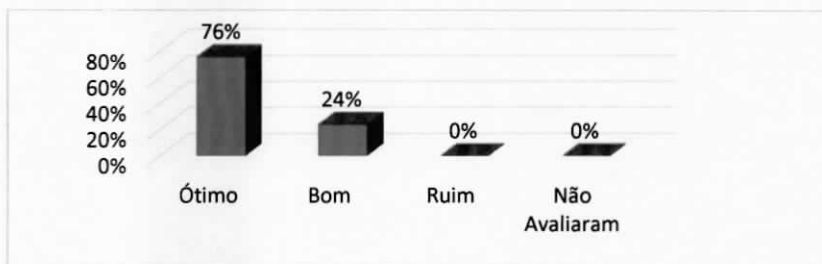
Qualidade das refeições.

Ótimo	64%
Bom	30%
Ruim	3%
Não avaliaram	3%



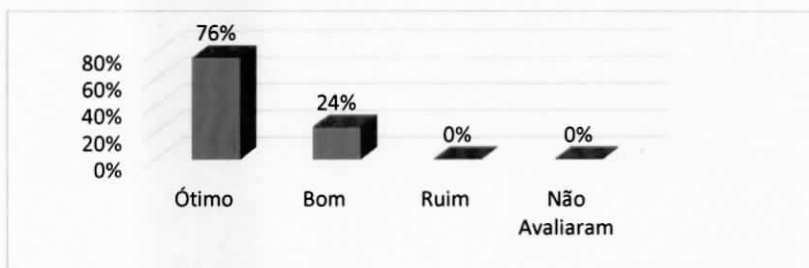
Atendimento oferecido pela copa.

Ótimo	76%
Bom	24%
Ruim	0%
Não Avaliaram	0%



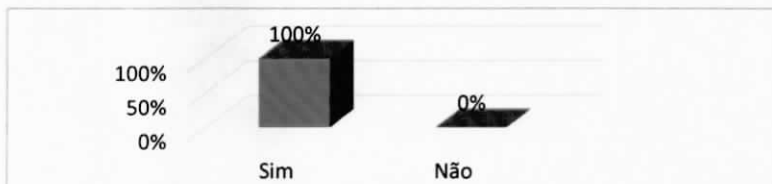
Classificação geral para o hospital.

Ótimo	76%
Bom	24%
Ruim	0%
Não Avaliaram	0%



Você indicaria esse hospital para outras pessoas?

Sim	100%
Não	0%



21 CONCLUSÃO:

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui realizou, no mês de janeiro, as propostas das metas quantitativas no plano de trabalho e apresentação dos números de atendimentos e procedimentos realizados, foram canceladas as cirurgias eletivas no período em que houve um aumento dos casos de COVID-19, porém, não houve diminuição das mesmas, pois houveram muitas cirurgias de urgência e emergência.

O setor UE1 enfermagem feminina, ainda está sendo utilizada para internações de pacientes com COVID-19 e no dia 08/11/2021 foi solicitado a desmobilização 5 dos leitos de suporte ventilatório pulmonar para casos da COVID-19.

Conclui-se que, em geral, as metas foram alcançadas, atingindo os resultados almejados, garantindo o livre acesso aos serviços públicos de saúde com universalidade, equidade e assistência integral a saúde dos usuários, sempre priorizando o atendimento humanizado. Em razão do decreto Interventivo nº 7.081/2022 de 25 de fevereiro de 2022, este documento foi assinado por ato administrativo.

MIGUEL RIBEIRO

PRESIDENTE

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI.

Natália Marques da Silva
NATÁLIA MARQUES DA SILVA

SUPERVISORA DE PROD. EM SERVIÇOS DE SAÚDE

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI.

